



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 272

De 25 de outubro de 2023

Projeto de Lei Complementar nº 012/2023

Autoria: Vereador Diego Viveiros

Coautoria: Vereador Bahia do Corte

Altera o Capítulo VI e o Anexo 6 da Lei Complementar Municipal n.º 065, de 01 de dezembro de 2.006 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A listagem de classificação dos usos e o enquadramento das atividades nas zonas delimitadas pelo mapa constante do Anexo 06, constantes no art. 50 da Lei Complementar n.º 065, de 1º de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 50. A listagem de classificação dos usos possibilitará o enquadramento das atividades nas zonas delimitadas pelo mapa constante do Anexo 06, segundo a classificação abaixo:

I - RESIDENCIAL (ZR)

ZPR - Zona predominantemente residencial

USOS

.....

ZER - Zona estritamente residencial

USOS

.....

II - COMERCIAL 1 - (ZC - N1) (DE VIZINHANÇA)

USOS ZC N1

.....

COMERCIAL NÍVEL 2 (ZC - N2) - PEQUENA INTERFERÊNCIA AMBIENTAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

USOS ZC N2

.....
.....

COMERCIAL NÍVEL 3 (ZC - N3) - MÉDIA INTERFERÊNCIA AMBIENTAL

USOS ZC N3

.....
.....

COMERCIAL NÍVEL 4 - (ZC - N4) - INCOMODO

**USOS ZC N4
VAREJISTA**

.....
.....

ATACADISTA

.....
.....

III - SETOR DE SERVIÇOS

SERVIÇOS NÍVEL 1 (SV - N1) - NÃO INCÔMODOS

USOS SV N1

.....
.....

SERVIÇOS NÍVEL 2 (ZV - N2) - INCÔMODOS

USOS SV N2

.....
.....

SERVIÇOS NÍVEL 3 (ZV - N3) - INCOMPATÍVEIS

USOS SV N3

.....
.....

SERVIÇOS NÍVEL 4 (ZV - N4) - ESPECIAIS

USOS SV N4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

IV - SETOR DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS

SERVIÇOS INSTITUCIONAIS NÍVEL 5 (SI N5) - PEQUENA INTERFERÊNCIA AMBIENTAL

USOS SI N5

Cartório
Biblioteca
Convento, mosteiro
Junta de alistamento eleitoral
Junta de alistamento militar
Praça
Salão de agremiação religiosa
Templo e local de culto em geral
Museu

SERVIÇOS INSTITUCIONAIS NÍVEL 6 (SI N6) - MÉDIA INTERFERÊNCIA AMBIENTAL

USOS SI - N6

Adutora de água
Agência telefônica
Agência de correios
Albergue
Ambulatório
Asilo
Associação de moradores
Administração municipal, estadual e federal
Administração regional
Circo
Cemitério - sujeito a estudo de impacto ambiental
Central de telecomunicações
Centro cultural, esportivo e recreativo
Centro de orientação profissional e familiar
Clube associativo, recreativo e esportivo
Creche
Curso preparatório para escolas técnicas e superiores
Delegacia de ensino
Delegacia de polícia
Equipamentos administrativos
Escola de educação infantil
Escola especial
Escola de 1º Grau
Escola de 2º grau



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Escola de 3º grau
Escola profissional
Escola maternal
Estação de tratamento de água
Estúdio de difusão por rádio e televisão
Faculdade
Feira
Jardim da infância e pré-primário
Jardim botânico
Jardim zoológico
Linha de transmissão
Orfanato
Parque de diversões
Posto de saúde, puericultura, medicina preventiva e vacinação Parque infantil (público)
Parque público
Parque temático
Posto de identificação e documentação
Previdência social (agências)
Sanitário público
Torre de telecomunicações
Vara distrital
Mercado

SERVIÇOS INSTITUCIONAIS NÍVEL 7 (SI N7) - GRANDE INTERFERÊNCIA AMBIENTAL

USOS SI - N7

Aeroporto
Aterro Sanitário
Autódromo
Cartódromo
Centro de Triagem de Resíduos de Construção Civil
Estação de tratamento de esgoto - sujeita a estudo de impacto ambiental
Hospital
Instituição científica e tecnológica
Interceptor de esgoto
Pavilhão de exposições
Penitenciária
Pronto socorro
Quartel
Sanatório
Terminal de ônibus urbano
Terminal rodoviário interurbano
Terminal ferroviário - sujeito a estudo de impacto ambiental
Universidade
Usina de incineração e tratamento de lixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

V - ZONA INDUSTRIAL ZD

ZONA INDUSTRIAL 1 (ZI - N1) - PEQUENA INTERFERÊNCIA AMBIENTAL

USOS - ZI - N1

MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO

.....
.....

VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS

.....
.....

PRODUTOS ALIMENTARES

.....
.....

EDITORIAL E GRÁFICA

.....
.....

DIVERSAS

.....
.....

INDUSTRIAL 2 - (ZI - N2) - MÉDIA INTERFERÊNCIA AMBIENTAL

USOS Z I - N2

EXTRAÇÃO DE MINERAIS

.....
.....

PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS

.....
.....

INDUSTRIAL 3 - (ZI - N3) - GRANDE INTERFERÊNCIA AMBIENTAL

USOS - (ZI - N3)

METALÚRGICA

.....
.....

PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE AÇO (inclusive de ferro - ligas)

.....
.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

MECÂNICA

.....
.....

MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES

.....
.....

MATERIAL DE TRANSPORTE

.....
.....

MADEIRA

.....
.....

MOBILIÁRIO

.....
.....

PAPEL E PAPELÃO

.....
.....

BORRACHA

.....
.....

PRODUTOS DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

.....
.....

QUÍMICA

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

.....
.....

PERFUMARIAS, SABÕES E VELAS

.....
.....

PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

.....
.....

TÊXTIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

.....
.....
VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS
.....
.....

PRODUTOS ALIMENTARES
.....
.....

FUMO
.....
.....

COMBUSTÍVEL
.....
.....

DIVERSAS
.....
.....

DI - DISTRITO INDUSTRIAL

USOS PERMITIDOS

ZI N1-N2-N3

ZC N4

SV N4 - N6

ZPA - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

ZE - ZONAS ESPECIAIS - As Zonas Especiais compreendem áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se ao zoneamento, e classificam-se em: zonas especiais de interesse social; ambiental; comercial; patrimonial, passando, ainda, a fazer parte da zona especial os usos não adequados previstos no artigo 53.”

Art. 2º O Anexo 6, da Lei Complementar n.º 065, de 1º de dezembro de 2006 fica substituído pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 030/038 do livro competente nº 10 (dez).

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO

ZONAS	USOS	ÍNDICES PARA OS LOTES URBANOS E EDIFICAÇÕES					ÍNDICES URBANÍSTICOS		ESTACIONAMENTO		MAPA ANEXO 06-1	DEFINIÇÃO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS	
		RECUOS MÍNIMOS			NÚMERO DE PAVIMENTOS MÁXIMOS VER ITEM 11 - geral - e 19 Permissão para pavimento larar: Ver delimitação no mapa de zoneamento para as faixas: 1º DISTRITO INDUSTRIAL - J. SÃO JOSÉ - Av. São Paulo, Curitiba	OCUPAÇÃO MÁXIMA I 0 PI - Índice de permeabilização ver item 18	APROVEITAMENTO MÁXIMO I A	VEÍCULOS DE PASSAGEIROS		VEÍCULOS DE CARGA			
		FRENTE	LATERAIS					VAGAS	PÁRQ: CARGA E DESCARGA				
			LADO A (m)	LADO B (m)						FUNDO (m)			
Z.E.R ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL Ver Item (17)	R1-R2-R3 R4 CONJ. RES. VERTICAL ZC N1-N2 SV N1 SI-N5	4,00 6,00 5,00 5,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 edifício 2,00m edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 2,00 MAIS DE UMA VA edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	2 7 7 7	0,50 +0,2(EDECOLA) 0,70 0,60 0,80 0,80	1,00 +0,2(EDECOLA) 1,20 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM	ver Item 15 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 50,00M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 50,00M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	ver Item 15 6 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM 6 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM 6 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	DISCIPAÇÃO MACIÇA (C1) - RELAÇÃO ENTRE A ÁREA DISCIPADA (C1) E A ÁREA TOTAL DO TERRENO (T1) MACIÇA DE IMPLANTAÇÃO HORIZONTAL DA EDIFICAÇÃO 10 = $\frac{C1}{T1}$	
Z.P.R ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL Ver Item (17)	R1-R2-R3 R4 CONJ. RES. VERTICAL ZC N1-N2 SV N1 SI-N5	4,00 6,00 5,00 5,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 edifício 2,00m edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 2,00 MAIS DE UMA VA edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	2 7 7 7	0,50 +0,2(EDECOLA) 0,70 0,60 0,80 0,80	1,00 +0,2(EDECOLA) 1,20 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM	ver Item 15 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 50,00M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 50,00M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	ver Item 15 6 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM 6 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM 6 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	DISCIPAÇÃO MACIÇA (C1) - RELAÇÃO ENTRE A ÁREA DISCIPADA (C1) E A ÁREA TOTAL DO TERRENO (T1) MACIÇA DE IMPLANTAÇÃO HORIZONTAL DA EDIFICAÇÃO 10 = $\frac{C1}{T1}$	
ZC 1 ZONA COMERCIAL Ver Item (17)	R1-R2-R3 R4 CONJ. RES. VERTICAL ZC N1-N2-N3 SV-N1-N2 SI-N5 ZI-N1 R1-R2 R3 R4 ZC N1-N2-N3 N4	4,00 6,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 edifício 2,00m edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	2 7 7 7 7 7 7	0,50 +0,2(EDECOLA) 0,70 0,70 0,80 0,80 0,80 0,80 0,80	1,00 +0,2(EDECOLA) 1,20 6 ESTAC. E GARAGEM DEM DEM DEM DEM DEM DEM	ver Item 15 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	ver Item 15 6 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM DEM DEM DEM DEM DEM DEM	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	DISCIPAÇÃO MACIÇA (C1) - RELAÇÃO ENTRE A ÁREA DISCIPADA (C1) E A ÁREA TOTAL DO TERRENO (T1) MACIÇA DE IMPLANTAÇÃO HORIZONTAL DA EDIFICAÇÃO 10 = $\frac{C1}{T1}$	
ZC 2 ZONA COMERCIAL Ver Item (17)	SVN1-N2-N3-N4 SI-N5 SI-N6 ZI -N1-N2	5,00 5,00 5,00 5,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 edifício 2,00m edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	7 7 7 7	0,80 0,80 0,80 0,80	1,00 +0,2(EDECOLA) 1,20 NÃO COMP. 6 ESTAC. E GARAGEM DEM DEM DEM DEM DEM	1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	DISCIPAÇÃO MACIÇA (C1) - RELAÇÃO ENTRE A ÁREA DISCIPADA (C1) E A ÁREA TOTAL DO TERRENO (T1) MACIÇA DE IMPLANTAÇÃO HORIZONTAL DA EDIFICAÇÃO 10 = $\frac{C1}{T1}$		
ZI ZONA INDUSTRIAL Ver Item (17)	ZI -N1 ZI -N2 ZC -N2-N3-N4 SV N1-N2-N3-N4	5,00 5,00 5,00 5,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 edifício 2,00m edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	7 7 7 7	0,80 0,80 0,80 0,80	1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	DISCIPAÇÃO MACIÇA (C1) - RELAÇÃO ENTRE A ÁREA DISCIPADA (C1) E A ÁREA TOTAL DO TERRENO (T1) MACIÇA DE IMPLANTAÇÃO HORIZONTAL DA EDIFICAÇÃO 10 = $\frac{C1}{T1}$		
DI DISTRITO INDUSTRIAL Ver Item (17)	ZC-N4 SV-N4 SI-N6-N7 ZI-N1-N2-N3	5,00 5,00 5,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 edifício 2,00m edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	7 7 7	0,80 0,80 0,80	1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	DISCIPAÇÃO MACIÇA (C1) - RELAÇÃO ENTRE A ÁREA DISCIPADA (C1) E A ÁREA TOTAL DO TERRENO (T1) MACIÇA DE IMPLANTAÇÃO HORIZONTAL DA EDIFICAÇÃO 10 = $\frac{C1}{T1}$		
ZPA ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Ver Item (17)	R1-R2-R3 ZC N1-N2-N3 SV N1-N2	6,00 6,00 6,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 1,50m 2,00equinte edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	0,00 edifício 2,00m edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00 edifício de 2 pav. H/08 mínimo 3,00	2 2 2	0,50 +0,2(EDECOLA) 0,70 0,50 +0,2(EDECOLA) 0,70 0,50 +0,2(EDECOLA) 0,70	1,00 +0,2(EDECOLA) 1,20 1,00 +0,2(EDECOLA) 1,20 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 100M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA 1 VAGA / 500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	DISCIPAÇÃO MACIÇA (C1) - RELAÇÃO ENTRE A ÁREA DISCIPADA (C1) E A ÁREA TOTAL DO TERRENO (T1) MACIÇA DE IMPLANTAÇÃO HORIZONTAL DA EDIFICAÇÃO 10 = $\frac{C1}{T1}$		
ZE ZONA ESPECIAL	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE - SOCIAL - AMBIENTAL - COMERCIAL E PATRIMONIAL	PASSA A ABRANGIR TAMBÉM OS USOS NÃO ABRANGIDOS - não conformes - QUE SERÃO PERMITIDOS ATÉ OS LIMITES DA QUADRA Art. 53 TÍTULO V CAPTULO VII											

LEGENDA - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

ZONAS PREVISTAS

RESIDENCIAL	
R1	Residência Unifamiliar Isolada
R2	Residência Unifamiliar Gemada
R3	Conjunto Residencial Agrupado Horizontalmente
R4	Conjunto Residencial Agrupado Verticalmente
COMERCIAL	
ZC -N1	Comércio de Vizinhança
ZC -N2	Comércio Diversificado Ligado ao Uso Residencial
ZC -N3	Comércio Diversificado Ligado ou não ao Uso Resid.
ZC -N4	Comércio Diversificado de Grande Porte
PRESTACAO DE SERVICO	
SV N1	Serviço de Vizinhança
SV N2	Serviço Diversificado Ligado ao Uso Residencial
SV N3	Serviço Diversificado Ligado ou não ao Uso Resid.
SV N4	Serviço Diversificado de Grande Porte
INSTITUCIONAL	
SI N5	Instituições Públicas Ligadas ao uso Residencial
SI N6	Instituições Diversificadas Ligadas ao uso Resid.
INDUSTRIAL	
ZI-N1	Indústrias de Pequena Interferência Ambiental
ZI-N2	Indústrias Incomodas
ZI-N3	Indústrias de Grande Interf. Ambiental

Z.R RESIDENCIAL	
Z.P.R ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL	
Z.E.R ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL	
USOS= R1 - R2 - R3 - R4-	
ZC 1 - ZONA COMERCIAL 1	
ZC 2 - ZONA COMERCIAL 2	
USOS= N1 - N2 - N3 - N4	
ZI ZONA INDUSTRIAL N1- N2- N3- N4	
DI DISTRITO INDUSTRIAL	
ZPA ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
ZE	
Z.E.1	ZONA ESPECIAL 1 - HOSPITAL NESTOR G. REIS - FURP -
Z.E.2	ZONA ESPECIAL 2 - ESTÁDIO MUNICIPAL E GINÁSIO DE ESPORTES
Z.E.3	ZONA ESPECIAL 3 - CENTRO DE RESERVAÇÃO
Z.E.4	ZONA ESPECIAL 4 - HORTA MUNICIPAL
Z.E.5	ZONA ESPECIAL 5 - VIVERO MUNICIPAL
Z.E.6	ZONA ESPECIAL 6 - SUSTENTACAO DPL
Z.E.7	CENTRO MUNICIPAL
Z.E.8	CENTRO DE RESERVAÇÃO
Z.E.9	Novo cemitério - definir local - estudos específicos

VAZIOS URBANOS (V.U.)
Critério para determinar as áreas classificadas como vazios urbanos
1- proximidade a equipamentos comunitários
2- proximidade a rede de transporte coletivo urbano
3- Pelo menos uma das divórgias voltada para via oficial urbana
4- Inexistência de exploração agrícola na área objeto
5- Inexistência de reserva florestal considerável de proteção

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO		PREFEITURA MUNICIPAL	
ZONEAMENTO TABELA DE CLASSIFICAÇÃO		ANEXO 6 - 1	
AMÉRICO BRASILENSE		AMÉRICO BRASILENSE	

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRAS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasileNSE.1doc.com.br/verificacao/2F8F-21C9-F577-92CF> e informe o código 2F8F-21C9-F577-92CF

